PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.267, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza concessão de subvenções no exercício de 2001.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a despender no exercício de 2001, a importância de R$27.940,00(Vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais), em subvenções às entidades declaradas de interesse público Municipal.

Art. 2° - As subvenções referidas no artigo anterior serão distribuídas às entidades declaradas de interesse público Municipal que preencherem as condições:

I - estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme exigência da Lei Orgânica da Assistência Social;

II - possuir certificado de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - apresentar projeto específico de atendimento nas áreas de saúde, educação ou Assistência Social;

IV - ter projeto específico aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social Municipal;

Art. 3° - As entidades beneficiadas com as subvenções concedidas por força desta Lei ficarão obrigadas a prestar contas da execução do projeto específico em até 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo de sua execução.

Art. 4° - O Conselho Municipal de Assistência Social, através de resolução regulamentará a forma de liberação dos recursos financeiros e prestação de contas por parte das instituições.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2001.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 04 de dezembro de 2000.

LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
-Prefeito Municipal Capinópolis-